



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CNPJ: 11.361.219/0001 - 32



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2017

CARTA CONVITE N.º 04/2017

CONTRATO N.º 155/2017

1.º TERMO ADITIVO

1.º Termo Aditivo à Contratação de Empresa para Reforma do Matadouro Público junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura de Cedro – PE, nos termos de seu objeto, que entre si celebram de um lado o Município do Cedro/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.361.219/0001-32, CEP n.º 56.130-000, com sede à Rua 7 de Setembro, n.º 68, centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, empresário, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Coberta, S/Nº, Zona Rural, em Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o n.º 500.903.644-49, Identidade n.º 2004034067527 SSP-CE, e do outro lado, W. M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.259.511/0001-98, com sede na Cidade de Salgueiro-PE, neste ato, representada por seu Gerente, Antonio Jadian Sobreira de França, portador da carteira de identidade n.º 6648367 SDS/PE, e do CPF/MF n.º 013.003.554-84, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original n.º 155/2017, celebrado em 30 de Outubro de 2017, oriundo do Processo Licitatório n.º 109/2017 - CV n.º 04/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula segunda do contrato original e nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, o referido contrato fica alterado com a consequente e prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS JUSTIFICÁVEIS – O presente aditivo, se dá em virtude de previsão legal, inclusive decorrente do instrumento contratual, nas mesmas condições em que fora firmado, em virtude da necessidade de execução dos respectivos serviços nos termos da planilha apresentada, de modo que, se levando em consideração ainda sua essencialidade tais alterações se faz necessário, pois, além de serem de natureza pública relevante, no caso destinado a comunidade local, de sorte que a reforma vai de encontro com a conservação e/ou melhoramento do Matadouro Público, e sem sombras de dúvidas resultarão em melhorias a todos indistintamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – Permanece inalterado o valor contratado, que será pago nos termos do contrato então celebrado, através da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, dedutíveis os impostos previstos em lei.

Rua Sete de Setembro, nº 68 – Bairro: Centro – Cedro/PE

CEP: 56130-000 – Telefone: (87) 3889.1156

Email: pm-cedro@uol.com.br / www.cedro.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CNPJ: 11.361.219/0001 - 32



CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente aditivo por obter o mesmo preço e condições mais vantajosas para a administração e também atender ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO - Fica designado o Servidor Ademilton Eufrásio da Silva, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG N° 2.447.321 SSP/PE, CPF N° 412.020.234-87 e Registro N° 8.154 D/MT, e a Secretária de Finanças e Gestora do Fundo Geral, AMANDA SARAIVA LEITE, nos termos de sua portaria de nomeação N.º 026/2017, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, para efeito de fiscalização do presente Contrato como, a qual acompanhará a execução do serviço.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e as testemunhas a que tudo assistiram.

Cedro/PE, 28 de Dezembro de 2017.

Antônio Inocêncio Leite
Prefeito Municipal

W. M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 18.259.511/0001-98
Antonio Jadian Sobreira de França
CPF N° 013.003.554-84
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____